

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N^º , DE 2023
(Da Sra. Any Ortiz)

Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a realização de partos humanizados no SUS.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, III c/c art. 255 do Regimento Interno, a realização de reunião de Audiência Pública, no âmbito desta comissão, com o objetivo de **debater sobre as questões relacionadas aos partos humanizados no âmbito SUS.**

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar dessa audiência pública os seguintes convidados:

- Representante da Coordenação-Geral de Auditoria da Área de Saúde / Controladoria-Geral da União
- Bruno Silva Dalcolmo - Secretário-Executivo do Ministério da Saúde
- Nésio Fernandes de Medeiros Junior - Presidente do CONASS
- Wilames Freire Bezerra - Presidente do CONASEMS
- Representante da Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros. Obstetras – ABENFO.
- Representante da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia.

JUSTIFICATIVA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232097243800>



* C D 2 3 3 2 0 9 7 2 4 3 8 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diferentes pesquisas e levantamentos mostram que a violência obstétrica ocorre em inúmeros partos pelo país. Segundo o “Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado”, realizado pela Fundação Perseu Abramo em parceria com o Serviço Social do Comércio (SESC), 1 em cada 4 mulheres no Brasil sofrem algum tipo de violência obstétrica. É importante salientar que a violência obstétrica não acontece só por parte do médico, podendo vir de toda equipe médica e trabalhadores do hospital.

Em razão disso, o retorno ao parto normal e à humanização do parto é um processo que vem ganhando força, embora apresente limitações. Apesar de não haver uma estatística oficial, estima-se que sejam realizados 40 mil partos domiciliares por ano. A Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza o parto humanizado como um elemento importante para a promoção da saúde. Ele contribui para a redução da mortalidade materna e neonatal, da violência obstétrica e das altas taxas de cesarianas brasileiras. No Brasil, é chamado de parto humanizado a forma de assistência obstétrica baseada em evidências científicas e defendida pela OMS, na qual a mulher é estimulada a se informar para poder decidir o que quer para si e seu bebê não só durante a gestação, mas também no antes, durante e pós-parto.

Parto humanizado é aquele que se apoia no tripé: protagonismo feminino, medicina baseada em evidência e transdisciplinaridade, que é a ação de profissionais de áreas diferentes trabalhando conjuntamente, buscando melhorar a experiência de parto das mulheres que estão dando à luz.

Desde 2011 a Rede Cegonha, um projeto do Ministério da Saúde estendido aos Estados e municípios do país, promove a conscientização do atendimento humanizado, tendo como principal objetivo garantir o acesso de qualidade e atenção ao parto e nascimento com início já no pré-natal, considerado o alicerce todo processo, além do acompanhamento pós-parto nos postos de saúde.

Nesse sentido, a humanização na atenção à saúde passou a ser tema de proposições políticas governamentais de forma mais ampla, sendo lançado o Programa Nacional de humanização da Assistência Hospitalar



* C D 2 3 2 0 9 7 2 4 3 8 0 0 *

CÂMARA DOS DEPUTADOS

(PNHHAH) que tem como foco a necessidade de transformação cultural no ambiente hospitalar, modificando os padrões de assistência aos usuários.

Isso porque, o objetivo do parto humanizado é dar à paciente todas as informações necessárias e indicar todas as possibilidades para que o nascimento do bebê ocorra da forma mais confortável possível, além de diminuir as intervenções e procedimentos desnecessários que podem ocorrer em partos cirúrgicos, com o uso de práticas violentas.

Contudo, nem sempre esse objetivo é alcançado, tendo em vista que a violência obstétrica é expressa desde a negligência na assistência durante a gestação, discriminação social, violência verbal (tratamento grosseiro, ameaças, reprimendas, gritos, humilhação intencional) e violência física (incluindo não utilização de medicação analgésica quando tecnicamente indicada), até o abuso sexual.

Ainda, a Lei federal de número 11.108 de 2005, conhecida como Lei do Acompanhante, que garante à gestante o direito de ser acompanhada por uma pessoa de sua confiança no decorrer do parto em qualquer instituição pública, nem sempre é respeitada.

Neste sentido e para buscarmos melhor entendimento e soluções quanto as questões relacionadas à realização de partos humanizados no SUS, e a ausência de medidas que evitem a violência, é que solicitamos a oportunidade deste debate.

Sala das Comissões, de de 2023

Deputada Any Ortiz

CIDADANIA-RS

